



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 053/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização do Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2023, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2023, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente à entidade e/ou empresa, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Art. 3º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de setembro de 2023.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 053/2023, que visa obter autorização para custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2023, cujo início está previsto durante o mês de outubro do corrente ano, na categoria força livre.

O referido campeonato é uma competição esportiva de grande repercussão que acontece no município, abrangendo várias equipes, envolvendo muitos atletas e público o que representa um número expressivo de participantes.

Por sua vez, o campeonato visa, ainda, incentivar a prática esportiva como momento de lazer, integração e entretenimento entre os participantes e a comunidade em geral, pois serão disputados nos ginásios existentes no município.

As despesas indicadas no artigo 1º compreendem gastos, *em valores estimados*, com arbitragem (R\$ 18.000,00) e premiação ((R\$ 7.000,00).

A premiação a ser ofertada funciona como estímulo à mobilização da comunidade em participar do evento, para garantir o envolvimento do maior número possível de pessoas, tanto na participação direta como atletas como no prestígio aos jogos pela população em geral.

O esporte é uma atividade abrangente, visto que engloba diversas áreas importantes para a população, como saúde, educação, além de destacar também o papel social que desempenha no desenvolvimento integral dos sujeitos, através do qual se desenvolve a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal